

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Mun. B. S. Francisco - ES

Protocolo nº 358

25 MAI 2020

Protocolista

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a):**

O vereador **Wilson Pinto das Mercês (Wilson Mulinha)** vem apresentar para votação plenária o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a fornecer almoço, aos alunos, nos períodos de férias, nas escolas públicas municipais.

Somos sabedores que em nossa cidade, por incontáveis vezes já deparamos com famílias atingidas pelo desemprego e carente de condições mínimas de sustento aos seus filhos, e que em muitos casos a merenda escolar é o único alento no decorrer do dia que pode minimizar essa situação constrangedora que muitos passam.

Buscando diminuir a adversidade da fome, e procurando uma maneira de poder ajudar essas famílias a darem pelo menos uma vez diariamente uma refeição digna aos seus filhos é que apresento aos nobres colegas o presente projeto de lei, que tem o objetivo de autorizar que o poder executivo municipal a fornecer almoço em escolas públicas municipais durante as férias.

Para tanto, peço o auxílio dos colegas vereadores para que possamos aprovar este projeto, propiciando uma melhor qualidade de vida ao nosso povo.

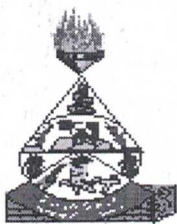
Sala Hugo de Vargas Fortes, 25 de maio de 2020.


WILSON PINTO DAS MERCÊS (Wilson Mulinha)
Vereador - PDT



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://splonline.com.br/cmbarradesaofrancisco/spl/autenticidade_sob_o_identificador

Rua Fernandes, n.º 205 - Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco-ES - CEP 29800-000
Telefone: (27) 3756-2114 - CNPJ n.º 29.987.468/0001-01



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 010/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER ALMOÇO, AOS ALUNOS, NOS PERÍODOS DE FÉRIAS, NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

AUTOR: Wilson Mulinha

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer almoço durante o período de férias e recesso escolares nas escolas públicas municipais no âmbito do município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º - Para fornecer alimentação no período de férias e recesso escolares, o Poder Executivo Municipal poderá:

I — Disponibilizar pessoal necessário nas escolas públicas municipais, através da reorganização do cronograma de férias e da readequação dos contratos de pessoal terceirizado;

II — Aditivar contratos de fornecimento de merenda escolar para suprir a demanda no período de férias;

III — Abrir as escolas municipais no período de recesso escolar no horário das 11h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira.

Art. 3.º - Para a efetivação desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá promover ampla publicidade da mesma as comunidades escolares.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4. ° - As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5. ° - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 25 de maio de 2020.

WILSON PINTO DAS MERCES (Wilson Mulinha)
Vereador - PDT

*Wilson Pinto das Mercês
Wilson Mulinha
Vereador*

